



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI N.º 599/12, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

Cria a Feira de Gastronomia no Município de Formosa-GO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no Município de Formosa, a Feira de Gastronomia.

Parágrafo Único – A presente Lei tem por objetivo promover a gastronomia regional como um produto que pode impulsionar o desenvolvimento do turismo local, bem como, explorar as diversas características gastronômicas como patrimônio cultural.

Art. 2º - Somente autônomos residentes no Município de Formosa-GO poderão expor e comercializar produtos na feira.

Art. 3º - O Poder Público Municipal ficará autorizado a celebrar convênios com a iniciativa privada ou outros órgãos governamentais, para que seja atingido o propósito da presente Lei.

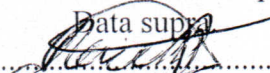
Art. 4º - O Poder Executivo poderá editar norma regulamentadora dessa Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 29 de junho de 2012.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 046/12, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 046/2012, de 21/06/2012 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 599/12 de 29/06/2012 que *“Cria a Feira de Gastronomia no Município de Formosa - GO, e dá outras providências.”*

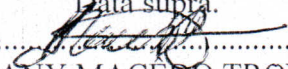
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 29 de junho de 2012.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
IANY MACEDO TRONCHA

Superintendente de Legislação e Documentação